



santa maria da feira câmara municipal

EDITAL N.º 39/2025/DAOA

Sónia Marisa Lopes Azevedo, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 08 de setembro de 2025, aprovada na reunião ordinária de 22 de setembro de 2025. -----

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 23 de setembro de 2025. -----

A Sra. Presidente em exercício

(Sónia Marisa Lopes Azevedo, Dra.)



Ata n.º 108 – No dia 08 de setembro de 2025, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência da Sra. Presidente em exercício, Sónia Marisa Lopes Azevedo, e com a presença dos Srs. Vereadores, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----
Faltou o Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, por motivos devidamente justificados. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 107 -----

Reunião ordinária de 25 de agosto de 2025-----

2 – Constituição de Júri para concursos de cargos de dirigentes-----

3 – Critério de imputação do investimento para a Reabilitação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria-----

4 – 4.ª Alteração Orçamental Modificativa - retificação anos seguintes -----

5 – Contrato de empreitada de: “Requalificação Urbana da Praça S. Miguel e Av. Dr. Crispim Teixeira Borges Castro - Milheirós de Poiares”-----

Relatório Final e Decisão de adjudicação -----

6 – Contrato de empreitada de: “Requalificação Urbana da Praça S. Miguel e Av. Dr. Crispim Teixeira Borges Castro - Milheirós de



- Poiares” -----**
- Nomeação do gestor do contrato -----**
- 7 – Contrato de empreitada de: “Requalificação Urbana da Praça S. Miguel e Av. Dr. Crispim Teixeira Borges Castro - Milheirós de Poiares” -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 8 – Publicitação do início do procedimento de alteração ao Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha - núcleo de Sanguedo, no Município de Santa Maria da Feira -----**
- 9 – Doação de quatro obras do Mestre António Joaquim -----**
- 10 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 1 – Criação Local, Subprograma 1.1 – Entidades Coletivas Sem fins Lucrativos | Listagem Definitiva -----**
- 11 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 1 – Criação Local, Subprograma 1.2 – Pessoas Singulares | Listagem Definitiva -----**
- 12 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 a) Construção ou requalificação, renovação de relvados sintéticos em campos de futebol de 11 -----**
- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 13 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 b) Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio -----**
- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da**



minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

14 – Processos de Urbanização e Edificação -----

15 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria -----

Relação dos pagamentos efetuados-----

A reunião foi declarada aberta pela Sra. Presidente em exercício.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Informação sobre o Festival Fora dos Eixos – Festival Internacional de Marionetas -----

O Vereador Gil Ferreira informou os membros da Câmara sobre o programa da edição, deste ano, do Fora dos Eixos – Festival Internacional de Marionetas de Santa Maria da Feira. -----

Recordou que o evento teve início em 2018, aquando da designação de Santa Maria da Feira como Capital da Cultura do Eixo Atlântico, coincidindo com o Ano Europeu do Património Cultural, ocasião em que se valorizou a tradição local do marionetismo. -----

Referiu que, nesse contexto, foi convidado o marionetista Rui Sousa, natural de Paços de Brandão, com reconhecida experiência nacional e internacional, para assumir a direção artística do festival. Assinalou que o evento se encontra, atualmente, sediado no Centro Cultural de Milheirós de Poiares, no âmbito de uma estratégia de descentralização da programação do Cineteatro António Lamoso. -----

Informou, também, que a edição deste ano contará com a participação de 19 artistas oriundos de cinco países, Portugal, Inglaterra, Brasil, Itália e



18 2

Espanha, incluindo três companhias internacionais e quatro companhias portuguesas. -----

O programa contempla quatro espetáculos distintos, num total de 11 apresentações, bem como um workshop e uma exposição. -----

Destacou, ainda, a colaboração de entidades locais, nomeadamente a participação dos gigantones e bombos do Grupo Folclórico de Paços de Brandão, que contribuirão para levar o diálogo artístico ao espaço público e sublinhou que esta edição assinalará os 25 anos de carreira de Rui Sousa, refletindo a programação, o seu percurso estético e artístico. ----

Por último, convidou à participação no evento que decorrerá entre os dias 25 e 27 de setembro, no Centro Cultural de Milheirós de Poiares. -----

Empresa de Transformação de Óleos na Freguesia de Sanfins -----

O Vereador Márcio Correia referiu a existência de uma empresa de transformação de óleos, na Freguesia de Sanfins, situada a cerca de 100 metros de uma zona residencial sobre a qual impendem queixas de moradores devido aos maus odores e à poluição ambiental provocados pela sua atividade. -----

Acrescentou que o caso já foi reportado à Câmara Municipal, a quem solicita esclarecimentos sabendo que foram realizadas inspeções por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) e outras entidades competentes. -----

Mencionou, ainda, ter tido conhecimento de que a empresa estaria a ponderar a transferência das suas instalações para uma zona industrial em Canedo. -----

Relatou que, em visita efetuada ao local, constatou odores intensos, bem como problemas relacionados com a circulação de camiões, águas poluídas e resíduos na via pública, reconhecendo, contudo, que a



empresa tem adotado algumas medidas preventivas e corretivas.

Habitação Social, na Freguesia de Escapães-----

O Vereador Márcio Correia deu conhecimento à Câmara da queixa apresentada por uma munícipe que reside numa habitação social que integra o complexo habitacional de Escapães, a qual alega que o imóvel não reúne condições adequadas de higiene e salubridade.-----

Referiu que a cidadã já formalizou a queixa junto da Divisão Social alegando as especiais necessidades do seu agregado familiar, tendo-lhe sido transmitido que a solução atual seria provisória face à possibilidade de realojamento no empreendimento social do Bairro do Balteiro.-----

Concluiu, solicitando esclarecimentos sobre o acompanhamento e a resposta a dar à situação reportada.-----

Pavimentação da Rua José Luís de Bastos, em Vila Boa-----

O Vereador Sérgio Cirino recordou um tema já antes abordado pelos munícipes e que se prendia com a intenção de se proceder à pavimentação em betuminoso da Rua José Luís de Bastos, a qual foi aventada pela Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, com o objetivo de melhorar a qualidade da via e reduzir o ruído provocado pela circulação automóvel.-----

No entanto, segundo os munícipes, esta solução não seria a mais adequada, já que a rua se situa numa zona suscetível a inundações e que os coletores pluviais existentes são insuficientes para garantir o escoamento eficaz das águas, pelo que a aplicação de alcatrão agravaria os riscos de cheia face à maior impermeabilização do solo.-----

Deu nota que os cidadãos consultaram especialistas, os quais sugeriram alternativas estruturais de intervenção nos troços críticos das ribeiras do Cáster, nomeadamente, através do aumento da secção de vazão,



construção de diques de proteção, fixação das margens nas áreas urbanizadas e redefinição dos perfis de escoamento.-----

Aludiram, ainda, à importância da realização periódica de limpezas dos canais e da revegetação das zonas de maior risco de erosão, à semelhança do que tem sido implementado no Parque dos Condes de Fijô. -----

Transmitiu, assim, o alerta dos munícipes, apelando a que se avalie, cuidadosamente, a solução a adotar e se considerem as medidas estruturais apontadas que respondem, efetivamente, às necessidades. --

Terreno na Envolvente da Casa dos Choupos -----

O Vereador Sérgio Cirino informou que, na zona envolvente à Casa dos Choupos, entre esta, a Estrada Nacional e a Rua dos Moinhos, existe um terreno bem cuidado, presumivelmente, sob responsabilidade da Câmara Municipal. -----

No entanto, imediatamente a seguir, existe um outro terreno que, segundo os moradores, será também da autarquia, em completo estado de abandono, com um aspeto desordenado e potencialmente perigoso. Acrescentou que os aí residentes e moradores das zonas adjacentes manifestaram preocupação com o risco de incêndios, para além do impacto visual negativo que o mesmo retrata.-----

Sublinhou que, caso o terreno não seja do Município, deverá ser identificado o legítimo proprietário e notificado para realizar as devidas ações de limpeza e manutenção.-----

Mobilidade estatutária de professores nas CPCJ- Comissões de Proteção de Crianças e Jovens-----

O Vereador Sérgio Cirino partilhou com os restantes membros da Câmara a sua preocupação relativamente às recentes notícias sobre o funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ),



18
83

nomeadamente, no que respeita à não renovação da mobilidade estatutária dos professores que colaboravam com estas comissões. -----

Referiu que, embora esses docentes fossem pagos pelo Ministério da Educação e não integrassem formalmente a estrutura da CPCJ, constituíam, em muitos casos, um apoio fundamental ao seu funcionamento, pelo que a decisão do Ministério de não renovar essa mobilidade poderá comprometer gravemente a capacidade de resposta da CPCJ.-----

Admitiu que esta medida poderá resultar de dificuldades na colocação de professores ou da necessidade de os manter nos quadros do Ministério, alertando para a possibilidade de se tratar de uma tentativa indireta de transferir responsabilidades para os municípios. Neste sentido, defendeu que, caso essa seja a intenção, o Governo deverá assumir essa posição, de forma transparente, bem como garantir os recursos financeiros para que as autarquias possam assegurar o funcionamento das CPCJ. -----

Recordou que, nas últimas reuniões dos órgãos municipais, foi reconhecido o esforço do município na contratação de técnicos para suprir algumas das necessidades identificadas, mas, na altura, não era exetável esta nova posição do Ministério da Educação. -----

Concluiu apelando à atenção da Câmara para esta matéria, face ao receio que as CPCJ se vejam obrigadas a encaminhar os processos para os tribunais, o que pode atrasar e inviabilizar situações urgentes que podiam ter sido tratadas na fase pré-judicial. -----

Por fim, sublinhou a importância de garantir que os direitos das crianças não sejam comprometidos por falta de meios. -----

Em resposta às questões colocadas, e mais concretamente sobre a atividade da **empresa de Transformação de Óleos na Freguesia de**



Sanfins, abordada pelo Vereador Márcio Correia, a Sra. Presidente em exercício deu a palavra à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, a qual informou que a empresa em causa possui alvará de utilização, tendo observado no âmbito do regime de licenciamento, o Sistema de Indústria Responsável (SIR), em conformidade com a tipologia da indústria. -----

Referiu que, no contexto do SIR, o acompanhamento do processo foi assegurado por diversas entidades competentes, nomeadamente a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), as Autoridades de Saúde e do Trabalho, bem como a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), tendo a empresa reunido os requisitos exigidos por estas entidades. -----

Acrescentou que, durante o período de laboração, foram registadas algumas queixas, sobretudo relacionadas com o ruído, o que motivou ações de fiscalização, tendo sido confirmada a credenciação da empresa junto da entidade competente em matéria de ruído. -----

Referiu ainda que o problema das águas pluviais foi alvo de fiscalização e que, conforme os registos disponíveis, se encontra resolvido. -----

O Vereador Márcio Correia questionou a situação relativa à poluição do ar, nomeadamente no que respeita a maus cheiros e emissão de gases. -

A Vereadora Ana Ozório esclareceu que essas emissões se encontram dentro dos limites legalmente permitidos, tendo sido devidamente consideradas no processo de licenciamento da empresa. -----

Referiu que, sendo uma unidade industrial, é expectável que se verifiquem odores perceptíveis nas imediações, especialmente, para quem reside nas proximidades, no entanto, reiterou que os parâmetros definidos estão a ser cumpridos. -----



No que concerne à questão da **Habitação Social, na Freguesia de Escapães**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, a Sra. Presidente em exercício, deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, o qual informou que a Câmara atuou com celeridade aquando da resposta habitacional, tendo disponibilizado a habitação em Escapães. -----

Explicou que, inicialmente, a munícipe manifestou preferência por ser alojada no bairro social do Balteiro, contudo, por razões de logística e de gestão do parque habitacional, foi decidido atribuir-lhe a habitação de Escapães, compatível com o seu agregado familiar já que as habitações disponíveis no Balteiro eram de tipologia T3. -----

Relativamente à situação atual, contrariou algumas afirmações que têm sido veiculadas, sublinhando que têm sido realizadas intervenções na habitação com vista à mitigação de problemas das humidades e infiltrações, os quais considerou estarem resolvidos. -----

Acrescentou que, numa fase posterior e mediante a gestão do património habitacional municipal, seria equacionada a possibilidade de realojamento noutra local ajustado às necessidades da munícipe. -----

O Vereador Márcio Correia referiu que foram recebidas fotografias que não corroboram essa perceção de melhoria, embora admita desconhecer a data em que as imagens foram captadas. -----

O Vereador Vítor Marques esclareceu que a situação está devidamente sinalizada e reiterou que, desde o início, a munícipe demonstrou resistência à mudança, insistindo na atribuição de uma habitação T3 no bairro do Balteiro. -----

Recordou que, na altura, a munícipe invocou transtornos por causa da deslocação do filho para a escola, tendo sido disponibilizado transporte



para garantir a acessibilidade à escola.-----

Acrescentou que, neste contexto, não existem fundamentos para a contestação apresentada e informou que está a ser implementada uma nova abordagem na gestão do parque habitacional, com vista à aquisição de habitações de tipologia mais reduzida, de forma a evitar a atribuição de apartamentos T3 a agregados familiares monoparentais ou de dimensão muito reduzida, quando não se justifica. -----

Por fim, referiu que o processo continuará a ser acompanhado de forma próxima pelos serviços competentes.-----

Sobre a questão da **Rua José Luís de Bastos, em Vila Boa**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, a Sra. Presidente em exercício referiu que se trata de uma matéria de natureza técnica para a qual não dispõe, no momento, de informação detalhada, comprometendo-se a recolher toda a informação, incluindo a ponderação das medidas estruturais apontadas e cuja consideração técnica desconhece se já foi efetuada.-----

Relativamente ao **terreno envolvente à Casa dos Choupos**, matéria suscitada pelo Vereador Sérgio Cirino, a Sra. Presidente em exercício informou que irá solicitar aos serviços competentes a verificação da titularidade do terreno em causa, por forma a apurar se se trata de propriedade municipal ou privada, com vista à tomada das diligências para assegurar a sua limpeza e conservação, sejam elas imputadas ao município ou ao proprietário.-----

No que concerne à questão da **mobilidade estatutária de professores nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ)**, suscitada pelo Vereador Sérgio Cirino, a Sra. Presidente em exercício deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vitor Marques, o qual esclareceu que se trata de uma situação



que não é da responsabilidade direta do município.-----

Recordou os recentes sobressaltos na CPCJ local, com a realização de eleições antecipadas, cuja necessidade não se justificava, mas que foram, entretanto, ultrapassados. -----

Aludiu, ainda, ao relatório que, de forma incorreta, apontava falhas à Câmara Municipal, tendo sido, posteriormente, esclarecido, quer em sede de reunião camarária, quer perante a Assembleia Municipal, que a autarquia cumpriu, integralmente, as suas obrigações legais, tendo-se, inclusive, disponibilizado para assegurar os recursos humanos em falta, os quais, sublinhou, nunca foram da responsabilidade da Câmara. -----

Sublinhou ainda que a CPCJ local não é um órgão camarário, mas sim uma delegação de uma estrutura nacional, que funciona ao abrigo de um protocolo no qual a Câmara Municipal assegura o apoio logístico e financeiro. -----

Sublinhou que, apesar da verba transferida pelo Estado ser insuficiente, o município tem garantido os meios e recursos humanos exigidos, sem nunca ter falhado nesse compromisso. -----

Referiu que, em sede da reunião da comissão foi, consensualmente, reconhecido por todos os partidos da oposição que a Câmara Municipal nunca esteve em incumprimento e, como bem se demonstrou, foram até lançados dois procedimentos concursais para contratação de técnicos para reforçar a equipa da CPCJ, colmatando lacunas que são da responsabilidade da Segurança Social e da Educação. -----

Sobre a retirada dos professores das CPCJ, considerou tratar-se de uma situação preocupante, dado o papel essencial que desempenham no acompanhamento das crianças e jovens em risco, razão pela qual se encetaram diligências para reunir com a CPCJ regional e CPCJ nacional,



com vista ao esclarecimento da situação e de eventuais medidas a adotar pelo Governo para suprir essa lacuna.-----

O Vereador Sérgio Cirino clarificou que não foi sua intenção imputar responsabilidades ao Executivo Permanente, acrescentando que, no caso de falhas no funcionamento da CPCJ de Santa Maria da Feira, é à Câmara Municipal que a população tende a dirigir-se, e não ao Ministério da Educação.-----

Considerou que essa realidade, embora injusta, também representa uma oportunidade para o município intervir e contribuir positivamente.-----

Sublinhou que a sua principal preocupação reside no funcionamento eficaz da CPCJ, independentemente de quem seja, formalmente, responsável, considerando que a presença dos professores é essencial, posição que foi corroborada por outros intervenientes.-----

Criticou o facto de as decisões sobre a afetação dos professores terem sido tomadas com pouca antecedência, nomeadamente uma a duas semanas antes, o que, no seu entender, impediu a procura atempada de soluções alternativas.-----

Concluiu que estas decisões tomadas de forma apressada são prejudiciais, tanto para os serviços como para os profissionais envolvidos, e que, por esse motivo, merecem ser criticadas.-----

O Vereador Vitor Marques reforçou que, conforme é do conhecimento geral, a Câmara Municipal não tem responsabilidade direta sobre o funcionamento da CPCJ, nem sequer legitimidade para intervir, salvo no âmbito das competências que lhe são atribuídas pelo protocolo celebrado com a entidade nacional.-----

Sublinhou que a principal preocupação da autarquia reside na salvaguarda dos direitos das crianças e jovens, reconhecendo, tal como o



11
2

Vereador Sérgio Cirino, que a ausência de professores nas CPCJ constitui um problema grave. -----

Reiterou que estão a ser encetadas diligências junto da CPCJ Nacional com o objetivo de comunicar essa preocupação e procurar soluções e que a situação não é exclusiva de Santa Maria da Feira, verificando-se em todas as CPCJ do País, nos municípios onde estas estruturas estão implementadas. -----

O Vereador Sérgio Cirino corroborou esta afirmação. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata n.º 107 -----

Reunião ordinária de 25 de agosto de 2025 -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----

Os Vereadores Sónia Azevedo, Beatriz Silva e Márcio Correia não participaram na votação, uma vez que não estiveram presentes naquela reunião. -----

Saiu a Vereadora Ana Ozório. -----

2 – Constituição de Júri para concursos de cargos de dirigentes -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4383/2025/MQ/DRHDO, datada de 26 de outubro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: ---

“Considerando que: -----

- O artigo 13.º da Lei 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, estabelece as regras de composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes, determinando que o mesmo seja designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal; -----

- Os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo determinam que o presidente do Júri seja



designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e que os vogais sejam designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente, na área de recursos humanos ou da administração local autárquica.-----

Deve ser proposto, nos termos suprarreferidos, a constituição de júri para o recrutamento do cargo de dirigente, da Unidade Orgânica Divisão de Gestão Urbanística.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Face ao supraexposto, propõe-se que o júri, para o recrutamento do cargo de dirigente seja o seguinte, cujos currículos se encontram em anexo: Divisão de Gestão Urbanística:-----

Presidente – Arqt.^a Ana Ozório;-----

1.º vogal - Dra. Cristina Rodrigues; -----

2.º vogal - Dr. Paulo Ferreira. -----

À Câmara para deliberar e posterior submissão à Assembleia Municipal. Instrui a informação supratranscrita os Currículos Vitae dos membros do júri propostos.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por escrutínio secreto e por maioria, com 5 votos a favor e 4 votos em branco, aprovar a proposta supratranscrita, submetendo-a à aprovação da Assembleia Municipal, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e



Modernização Administrativa.-----

3 – Critério de imputação do investimento para a Reabilitação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria-----

Retirado da Ordem do Dia.-----

4 – 4.ª Alteração Orçamental Modificativa - retificação anos seguintes-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4454/2025/SS/DFGP, datada de 01 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.-----

A 4.ª Alteração Orçamental Modificativa consiste em alteração às Grandes Opções do Plano, e alterações às dotações dos anos seguintes.

As regras relativas às modificações orçamentais encontram-se regulamentadas no ponto 8.3.1 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo DL 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as devidas alterações), as quais compreendem as figuras de alteração e revisão. Nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4, estabelecem-se as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento.-----

Contudo, é o ponto 8.3.2.2. do POCAL, onde encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI/PAM, cujo texto se cita “as revisões do plano plurianual de investimentos têm



lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”.-----

Estabelece ainda o disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no artigo 22.º que, as despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não podem ser efetivadas sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando: -----

- Resultem de plano ou programas plurianuais legalmente aprovados; --
- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução não exceda 3 anos. -----

No entanto, as autarquias locais estão condicionadas ao cumprimento das regras impostas pelo Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aquando da realização de despesas públicas, sendo que decorre deste diploma que, se a autarquia pretender prorrogar para além do ano económico a que respeita o Orçamento um determinado projeto aprovado, necessita da autorização do órgão deliberativo, exceto se se encontrar inscrito no PPI aprovado, ou se o valor anual do projeto for inferior a 99.759,58 € em cada um dos anos seguintes, e se não se prolongar para além dos três anos de execução. -----

Face ao exposto, sempre que uma determinada modificação ao PPI/PAM implicar a prorrogação da despesa para além do ano económico a que respeita o Orçamento, importa respeitar o disposto no POCAL no que concerne ao processo, mas também o disposto no artigo 22.º do Decreto-



Lei n.º 197/99, de 8 de junho, relativamente às competências dos órgãos nesta matéria.-----

Assim, a presente alteração Modificativa às Grandes Opções do Plano dará origem às modificações nos documentos previsionais de 2025, apenas no lado da despesa.-----

Apresenta-se de seguida a 4.ª Alteração Modificativa do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano (PAM e PPI), para os anos de 2025 a 2027 e dará origem a uma alteração do Orçamento de Despesa. -----

Alteração Orçamental Modificativa às GOPS-----

Reforço e anulação de dotação de diversas rubricas, quer do ano em curso, quer de anos seguintes (anexo I e anexo II). -----

- Plano de Atividades Municipal (PAM): -----

. Reforço de dotação para os anos de 2025 e 2026 (anexo II);-----

- Plano Plurianual de Investimentos (PPI): -----

. Reforço de dotação para os anos de 2025, 2026, 2027 (anexo II); -----

Segundo o disposto no artigo 40.º do RFALEI (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), a presente alteração modificativa deverá ainda estar em consonância com a regra do equilíbrio orçamental. Com efeito, os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. -----

Sem prejuízo do parágrafo anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. Face ao exposto anteriormente, importa concretizar e analisar, o cumprimento da regra de equilíbrio orçamental, face à despesa corrente máxima suscetível de ser considerada na sequência da alteração modificativa orçamental, que é a seguinte;-----



Quadro I – Aferição do equilíbrio orçamental -----

Receita corrente (dotação atual)	99.348.417,00 €
Saldo reforço/Anulações de receita corrente	200.000,00 €
Reforço Despesa Corrente decorrente da introdução do Saldo de Gerência	31.624.144,99 €
Total receitas correntes previstas	131.172.561,99 €
Amortizações médias para 2025	948.525,14 €
Máximo Despesa Corrente para 2025	130.224.036,85 €
Dotação da Despesa Corrente Prevista	113.401.748,99 €

Assim, nos termos da alínea c) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a aprovação da revisão fica sujeita à aprovação da Câmara Municipal, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da referida Lei, à Assembleia Municipal, para aprovação da 4.ª Alteração Orçamental Modificativa às Grandes Opções do Plano, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, em vigor no exercício corrente. -----

Face ao exposto, este assunto deve ser presente para aprovação em reunião de Câmara e, posteriormente, à Assembleia Municipal para deliberação.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, proponho que seja remetida a informação para o órgão executivo deliberar aprovar, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Propõe ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal.” -----



13

2

Acompanha a informação supratranscrita a 4.^a alteração orçamental modificativa a que a mesma se refere. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 – Contrato de empreitada de: “Requalificação Urbana da Praça S. Miguel e Av. Dr. Crispim Teixeira Borges Castro - Milheirós de Poiares” -----

Relatório Final e Decisão de adjudicação -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4457/2025/AG/DAG, datada de 02 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A Ex.ma Câmara Municipal, no âmbito da decisão de contratar e da escolha do procedimento para a celebração de contrato de obra pública, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, determinou em reunião ordinária de 24 de março de 2025 a abertura de concurso público para a empreitada de: “Requalificação urbana da Praça S. Miguel e Av. Dr. Crispim Teixeira Borges Castro - Milheirós de Poiares”; -----

O júri designado para o procedimento, dentro da sua competência, procedeu à apreciação das propostas e elaborou os respetivos relatórios de análise, preliminar e final;-----

Conforme se afere no relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, que se anexa, a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a ordenação final, é a da empresa “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”, pelo valor de 1.683.758,55 €, acrescido do IVA à taxa



legal em vigor, e termos de referência do procedimento por concurso público; -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação; -----

Cumpra agora submeter, para a decisão de adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à empresa “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”, NIF 502896604, com sede na rua Bento Landureza, lote 5 r/c D-Fração B, freguesia de Oliveira de Azeméis, Riba-Ul, Ul, Macinhata Seixa, Madail, concelho de Oliveira de Azeméis, pelo valor da sua proposta, ou seja, 1.683.758,55 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, devidamente retificado pelo relatório preliminar datado de 07 de julho de 2025;-----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de adjudicação nos termos propostos.-----

À Consideração da Sra. Vereadora.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório final a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada de “Requalificação Urbana da Praça S. Miguel e Av. Dr. Crispim Teixeira Borges Castro - Milheirós de Poiães” à empresa “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”, pelo valor da sua proposta, ou seja,



1.683.758,55 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, retificado nos termos do relatório preliminar de 07 de julho de 2025. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

6 – Contrato de empreitada de: “Requalificação Urbana da Praça S. Miguel e Av. Dr. Crispim Teixeira Borges Castro - Milheirós de Poiares” -----

Nomeação do gestor do contrato -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4459/2025/AG/DAG, datada de 02 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e nos termos do artigo 290.º-A, ambos do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

No caso em apreço, para empreitada de “Requalificação urbana da Praça S. Miguel e Av. Dr. Crispim Teixeira Borges Castro - Milheirós de Poiares”, a decisão de contratar, foi determinada Ex.ma Câmara Municipal.-----

Para o efeito, o Ex.mo Presidente da Câmara Municipal propõe para Gestor do Contrato, o técnico do Departamento das Obras Municipais, Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----



Esta proposta de nomeação do Gestor do Contrato identificado em epígrafe deve ser submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação.-----

Remete-se assim à consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para a designação do gestor do contrato supraidentificado o técnico Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 – Contrato de empreitada de: “Requalificação Urbana da Praça S. Miguel e Av. Dr. Crispim Teixeira Borges Castro - Milheirós de Poiares”-----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4460/2025/AG/DAG, datada de 02 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, impõe-se a aprovação, pelo órgão



competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”, que se anexa. Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” --- Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Minuta -----

Empreitada. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo-----

(espaço em branco), residente na (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade denominada “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”, com sede na rua Bento Landureza, lote 5 r/c D-Fração B, freguesia de Oliveira de Azeméis, Riba-Ul, Ul, Macinhata Seixa, Madail, concelho de Oliveira de Azeméis, Pessoa Coletiva n.º 502896604, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço



18 4

em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).-----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “Requalificação urbana da Praça S. Miguel e Av. Dr. Crispim Teixeira Borges Castro - Milheirós de Poiares” - Santa Maria da Feira, a qual foi precedida de concurso público, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar; -----

Por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, cora a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de “Requalificação urbana da Praça S. Miguel e Av. Dr. Crispim Teixeira Borges Castro - Milheirós de Poiares” - Santa Maria da Feira, conforme descrição geral dos trabalhos descritos no caderno de encargos e programa do procedimento;-----

Cláusula Segunda -----



18

3

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 1.683.758,55 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do representado do segundo outorgante e devidamente retificado pelo Relatório Preliminar datado de 07 de julho de 2025; -----

Cláusula Terceira-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante;-----

Cláusula Quarta-----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no capítulo II, do artigo 13.º, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas;-----

Cláusula Quinta-----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do caderno de encargos;-----

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa do procedimento, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €;-----

Cláusula Sétima-----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do caderno de encargos;-----



18 4

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada, o técnico (espaço em branco), do (espaço em branco), do Pelouro de (espaço em branco); -----

Cláusula Nona -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano Plurianual de Investimentos (espaço em branco), aprovado em Assembleia Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Décima -----

O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do visto do Tribunal de Contas ou declaração de conformidade, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 45.º, da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a alteração que lhe foi dada pela lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro; -----

Cláusula Décima Primeira -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira; -----

Cláusula Décima Segunda -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, erros e omissões, programa do procedimento e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----



- Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- O caderno de encargos; -----
- Os esclarecimentos; -----
- Os erros e omissões; -----
- A proposta do representado do segundo outorgante; -----
- O programa do procedimento. -----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos: -----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- d) Declaração do Registo de Beneficiário Efetivo; -----
- e) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos do n.º 9, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
- f) Caução, no valor de (espaço em branco) Euros, emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- g) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- h) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----



- i) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) PUB; -----
j) Certificado do Registo Criminal da empresa, “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.” emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
k) Certificado do Registo Criminal de, (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
l) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, encontrando-se válido após a data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 - Publicitação do início do procedimento de alteração ao



Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha - núcleo de Sanguedo, no Município de Santa Maria da Feira -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 03 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que, -----

O Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha - núcleo de Sanguedo, no Município de Santa Maria da Feira, foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 26 de junho de 2021, por proposta da Câmara Municipal, tendo sido publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 140, de 21 de julho de 2021, e entrado em vigor no dia seguinte após a sua publicação. -----

Este regulamento define, assim, regras e critérios para, no âmbito das políticas sociais do município, instituir um conjunto direitos e benefícios sociais inerentes ao exercício de Voluntariado nos Corpos de Bombeiros do Concelho de Santa Maria da Feira e Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo e Sanguedo. -----

Visa a rentabilização e a racionalização dos recursos a afetar pelo Município, na medida em que esta concessão de benefícios contribuirá para incentivar o voluntariado, reconhecer a nobre função do voluntário e, ainda, pelo facto de serem um verdadeiro exemplo de abnegação, coragem, dedicação, competência e zelo em prol da comunidade, cujo valor é incomensuravelmente superior aos benefícios concedidos, estando, por isso, em causa serviços públicos da maior relevância. -----



Handwritten initials and a signature.

Atenta a realidade atual, nomeadamente: as alterações climáticas, o socorro às populações em caso de incêndios, as inundações, desabamentos e abalroamentos e, ainda, todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, verifica-se a necessidade de ajustar algumas normas regulamentares, expressando a vontade do Município em distinguir, proteger e fomentar a adesão a esta causa vital, como é a proteção voluntária de vidas humanas e bens em perigo, redefinindo-se alguns dos apoios e regalias a atribuir aos bombeiros no exercício das funções que lhe estão confiadas. -----

Que, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), publicado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, “o início do procedimento é publicado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.” -----

Que nos termos da alínea k), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, é à Câmara Municipal que compete elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, pelo que, deverá ser submetida à Câmara Municipal a autorização para dar início ao procedimento administrativo para a alteração do Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha - núcleo de Sanguedo, no Município de Santa Maria da Feira. -----

Durante o prazo fixado, podem os interessados constituir-se como tal e



apresentar contributos para o projeto de alteração do regulamento ora identificado, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal, do qual deve constar o nome, número de identificação fiscal, endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.-----

Assim, em cumprimento das disposições legais referidas, deverá submeter-se à apreciação da Câmara Municipal para que esta delibere: Iniciar o procedimento de alteração do Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha - núcleo de Sanguedo, no Município de Santa Maria da Feira, e proceder à sua publicitação nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA; -----

Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do município na internet, www.cm-feira.pt, para a constituição de interessados e para a recolha de contributos, os quais deverão ser apresentados por escrito, nos serviços do Atendimento Municipal ou enviados por via postal (Praça da República 4520-174 Santa Maria da Feira) ou por correio eletrónico (santamariadafeira@cm-feira.pt).” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

9 – Doação de quatro obras do Mestre António Joaquim -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em



epígrafe, a que se refere a informação n.º 4450/2025/AO/DMPC, datada de 01 de setembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Venho submeter à V. apreciação a receção de quatro obras da autoria do Mestre António Joaquim, identificadas no termo de doação que segue em anexo, assinado pelos proprietários e pelo Exm.º senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a serem incorporadas no acervo do Museu Convento dos Lóios, conforme vontade expressa dos doadores.” -----

É do seguinte teor o termo de doação a que a informação supratranscrita se refere: -----

“Termo de Doação de Bens Museológicos-----

Primeiros Outorgantes:-----

José [REDACTED] Ferreira com NIF [REDACTED], CC-[REDACTED]
[REDACTED] casado com Maria [REDACTED] Quadros, com o NIF
[REDACTED], ambos residentes na [REDACTED]
[REDACTED] Vila Nova de Gaia,-----

Segundo Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, representado pelo seu Presidente, Amadeu Albergaria. -----

Os Primeiros Outorgantes declaram doar ao Segundo Outorgante os bens que se especificam do seguinte modo: -----

1. Retrato, pintor António Joaquim. Técnica: Óleo sobre tela. Dimensões: 102 cm x 86 cm, 1998. -----
2. Traje típico, pintor António Joaquim. Técnica: Óleo sobre tela; Dimensões: 100 cm X 81 cm. Final da década de 90, do século XX. -----
3. Paisagem do Porto, pintor António Joaquim Técnica: Óleo sobre tela. Dimensões: 100 cm X 81 cm 2010. -----



4. Paisagem, pintor António Joaquim Técnica: Óleo sobre madeira.
Dimensões: 35 cm X 28 cm. 1950. -----

A presente doação tem como objetivo a sua integração no acervo museológico do Museu Convento dos Lóios, tutelado pelo Município de Santa Maria da Feira, devendo ser mostrada ao público na Sala António Joaquim do referido Museu, admitindo-se a possibilidade de o Município/Museu poder emprestar ou ceder provisoriamente os bens para outras exposições. -----

Santa Maria da Feira, 21 julho de 2025.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datado de 03 de setembro de 2025, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

10 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 1 – Criação Local, Subprograma 1.1 – Entidades Coletivas Sem fins Lucrativos | Listagem Definitiva-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se a informação n.º 4425/2025/PS/GC, datado de 29 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Em cumprimento do N.º 1 do Art.º 19.º do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura (DR II N.º 82, 27.abr.2020), na Reunião de



Câmara de 28.jul.2025, foi aprovada a Listagem Provisória dos apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2026], referentes à Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades Coletivas Sem Fins Lucrativos.-----

Cumprindo com os procedimentos do PAC - Programa de Apoio à Cultura (N.º 2 Art.º 19.º), procedeu-se à publicação/publicitação no site do Município e no portal do Associativismo, da citada Listagem Provisória, abrindo um período de audiência de interessados, entre 04 e 18 de agosto (10 dias úteis), para que as entidades candidatas pudessem apresentar as suas pronúncias e/ou corresponder com as solicitações efetuadas pelo júri (Art.º 20.º).-----

Terminado aquele período, o júri designado para a Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades Coletivas Sem Fins Lucrativos, reuniu-se para apreciação das pronúncias apresentadas, tal como consta do teor da Ata N.º 2, de 25.ago.2025, anexa à presente proposta. Tendo o júri deliberado: -----

a) Proceder-se à validação dos documentos de previsão orçamental corrigidos, apresentados pelas entidades Coral Polifónico da Cruz e Arthenon CRL, levantando a situação condicional de apoio e integrando-os na Listagem Definitiva de apoios; -----

b) Manter a sua decisão inicial de exclusão da entidade Casa da Gaia - Argoncilhe, por considerar improcedente e prática não aconselhável a aceitação de documentos obrigatórios na fase de instrução/submissão de candidaturas em momentos posterior a essa fase.-----

De acordo com o teor da Ata N.º 2, o júri verificou que o montante global de apoio, de 100.000,00 € definido no Edital de 30.dez.2024 para a Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades Coletivas Sem Fins Lucrativos, era insuficiente para considerar todos os projetos elegíveis



para os respetivos apoios. Tendo constatado da necessidade de reforçar aquele montante global com cerca de 8.975,00 €. -----

Neste sentido, dada a relevância cultural destes projetos para o território e suas comunidades, o júri deliberou propor que, existindo valor sobran- te na Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.2. Pessoas Singulares, a Câmara Municipal, de forma excecional procedesse à sua transição para a Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades Coletivas Sem Fins Lucrativos, de modo a reforçar o montante global de apoio, com o valor de 8.975,00 €, para apoiar as entidades que constam da Listagem Definitiva. -----

Assim sendo, em função dos procedimentos e da documentação em anexo, verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a Listagem Definitiva de apoios relativos aos projetos/candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades Coletivas Sem Fins Lucrativos. -----

Neste sentido, a fim de ser dada continuidade aos procedimentos inerentes à efetivação dos apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura, propõe-se:-----

- a) A submissão da Listagem Definitiva, bem como da minuta de protocolo, para aprovação da Câmara Municipal; -----
- b) O reforço excecional do montante global de apoio da Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades Coletivas Sem Fins Lucrativos, passando de 100.000,00 € para 108.975,00 €, conforme sugestão/proposta do júri.-----

Acompanha esta proposta toda a documentação de suporte necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----



18 2

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Ata do júri N.º 2, de 25.ago.2025; -----

2. Resumo de Pronúncias; -----

3. Listagem Definitiva. -----

4. Compromissos Financeiros; -----

5. Minuta do Protocolo de Parceria.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de parceria a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira -----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 202(espaço em branco), a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura [2026], Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades Sem Fins Lucrativos, pelo que, de acordo com o seu Regulamento (DR II – N.º 82, 27.abr.2020), importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-



18
83

se pelas normas e princípios adiante descritos. -----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público,
com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135,
4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara
Municipal, Dr. Amadeu Albergaria. -----

E: -----

(Designação da Entidade), adiante designada(o) por (Designação da
Entidade), pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito privado, com o
NIF (N.º NIF), com sede na (endereço/morada), representado pelo
seu/sua Presidente da Direção, (Nome do Presidente da Direção ou
representante legal). -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º
22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como objeto
assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da
Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades Sem Fins
Lucrativos, durante o ano de 2026, até 31 de dezembro de 2026,
relativamente ao(s) projeto(s): -----

- (identificação do projeto apoiado) -----

Cláusula Segunda -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e
Turismo | Divisão de Gestão Cultural: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do
Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----



b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através das plataformas de comunicação ao seu alcance;-----

c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----

d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas e orientações estabelecidas pelas entidades competentes;-----

2. Será da competência do/da (Designação da Entidade):-----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura; -----

b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do Município para o ano de 2026, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela (Designação da Entidade), ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo; -----

c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais;-----

3. O/a (Designação da Entidade) deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:

a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----

b) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----

c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o relatório final com a respetiva avaliação do projeto e informação



financeira, com comprovativos de realização de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução; -----

d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo disponibilizarão de formulários próprios, na Plataforma do Associativismo e no site do Município para a entrega do relatório de execução e respetivos comprovativos. -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira ao/à (Designação da Entidade) no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuído da seguinte forma: -----

- (designação do projeto), no valor de (apoio),00€ (valor por extenso); ----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, por tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21, do Programa de Apoio à Cultura, em dois momentos: -----

a) Na assinatura do Protocolo de Parceria: 60% (sessenta por cento) do valor do total de apoio aos projetos, correspondente a (apoio),00€ (valor por extenso);-----

b) Após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a (apoio),00€ (valor por extenso); -----

3. Caberá ao/à (Designação da Entidade) a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1.-----

4. É igualmente da responsabilidade do/da (Designação da Entidade) a



VS
S

prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

5. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -----

Cláusula Quarta -----
(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso de o/a (Designação da Entidade) não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o que foi apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 27.º do Regulamento PAC). -----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----
(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes. -----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o



18
S

disposto na legislação em vigor.-----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
(espaço em branco).” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs
4113/2025 à 4126/2025 e 4128/2025 da Divisão Financeira e Gestão
Patrimonial. -----

Acompanha ainda também as informações e a minuta supratranscritas
a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e
Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:
“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para
aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação,
tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem
definitiva – PAC 2026, Medida 1 – Criação Local, subprograma 1.1.
Entidades Coletivas Sem fins Lucrativos, selecionados pelo júri no âmbito
do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam: -----

- Sociedade da Banda Musical de Souto: Banda de Souto – Secret Agente
– 7.500,00 €; -----
- Coral Polifónico da Cruz: Música Popular Portuguesa (dando ênfase a
compositores Feirenses) – 7.500,00 €; -----
- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: Direção em
Movimento – Masterclass de Direção de Banda – 7.500,00 €; -----
- Tuna Esperança de Santa Maria de Lamas: T.rança CulturLamas 2026
– 7.500,00 €; -----
- Biblioteca Pública de S. Paio de Oleiros: V@LER X – 7.500,00 €; -----
- Associação Cultural, Desportiva e Artística Projeto Alquímia: Halloween



2026 – Castelo Assombrado – 7.500,00 €; -----
- Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão:
Estória Infantil ilustrada e musicada – 7.500,00 €; -----
- Rancho Folclórico e Etnográfico Terras de Santa Maria: EnCanta –
7.500,00 €; -----
- Auracraft CRL: O Ofício da Solitude III / Vídeo – 7.500,00 €; -----
- Arthenon, CRL: Feira Slam – Poesia Falada, Comunidade Ativa –
3.975,00 €; -----
- Tuna Musical Mozelense: Ciclo de Música de Câmara de Santa maria
da Feira - Músicos do Mundo – 7.500,00 €; -----
- Mercador de Fábulas – Associação: O Monstro do Lixo – 7.500,00 €; ---
- CIRAC – Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão:
Criação/Produção – Terceir'ART | Difusão/Circulação – CIRAC Comedy
Sessions – 7.500,00 €; -----
- Grupo Musical Estrela de Argoncilhe: GMEA-100 Anos – Música e
Memórias – 7.500,00 €; -----
PontoPro Associação Cultural: Os Piratas – 7.500,00 €, cometendo a
respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação,
Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa. -----

**11 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 1 – Criação
Local, Subprograma 1.2 –Pessoas Singulares | Listagem Definitiva -**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 4437/2025/PS/GC, datada de
29 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumprindo com o N.º 1 do Art.º 19.º do Regulamento do PAC - Programa
de Apoio à Cultura (DR II N.º 82, 27.abr.2020), na Reunião de Câmara



de 28.jul.2025, foi aprovada a Listagem Provisória dos apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2026], referentes à Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.2. Pessoas Singulares. -----

De acordo com os procedimentos do PAC - Programa de Apoio à Cultura (N.º 2 Art.º 19.º), procedeu-se à publicação/publicitação no site do Município e no portal do Associativismo, da citada Listagem Provisória, abrindo um período de audiência de interessados, entre 04 e 18 de agosto (10 dias úteis), para que as entidades candidatas pudessem apresentar as suas pronúncias e/ou corresponder com as solicitações efetuadas pelo júri (Art.º 20.º).-----

Terminado aquele período, o júri designado para a Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.2. Pessoas Singulares, reuniu-se para apreciação das pronúncias apresentadas, tal como consta do teor da Ata N.º 2, de 25.ago.2025, anexa à presente proposta, tendo deliberado:-----

a) Proceder-se à validação dos documentos de previsão orçamental corrigidos, apresentados pelas entidades Bruno Filipe Cunha Martins de Sousa Monteiro e Bruno Pereira dos Santos, levantando a situação condicional de apoio e integrando-os na Listagem Definitiva de apoios; - Assim sendo, em função dos procedimentos e da documentação em anexo, verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a Listagem Definitiva de apoios relativos aos projetos/candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades Coletivas Sem Fins Lucrativos.-----

Neste sentido propõe-se a submissão da Listagem Definitiva, bem como da minuta de protocolo, para aprovação da Câmara Municipal, afim de ser dada continuidade aos procedimentos inerentes à efetivação dos



apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura. -----

Acompanham esta proposta toda a documentação de suporte necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Ata do Júri N.º 2, de 25.ago.2025; -----

2. Resumo das Pronúncias;-----

3. Listagem Definitiva. -----

4. Minuta do Protocolo de Parceria; -----

5. Compromissos Financeiros.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de parceria a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira -----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 202(espaço em branco), a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura [2026], Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.2. Pessoas Singulares, pelo que, de acordo com o seu



Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.-----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria.-----

E:-----

(pessoa singular apoiada), na qualidade de pessoa singular, artista independente com o NIF (N.º NIF), com morada em (pessoa singular apoiada).” -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura (DR II – N.º 82, 27.abr.2020) e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.2. Pessoas Singulares, durante o ano de 2026, até 31 de dezembro de 2026, relativamente ao(s) projeto(s):-----

- (identificação do projeto apoiado) -----

Cláusula Segunda -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo | Divisão de Gestão Cultural: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do



18
23

Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----

b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através das plataformas de comunicação ao seu alcance;-----

c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----

d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas e orientações estabelecidas pelas entidades competentes;-----

2. Será da competência do/da (pessoa singular apoiada):-----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura;-----

b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do Município para o ano de 2026, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela (entidade apoiada), ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo; -----

c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais;-----

3. O/a (pessoa singular apoiada) deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----

a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----

b) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----



c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o relatório final com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira, com comprovativos de realização de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução; -----

d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo disponibilizarão de formulários próprios, na Plataforma do Associativismo e no site do Município para a entrega do relatório de execução e respetivos comprovativos. -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira ao/à (pessoa singular apoiada) no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuído da seguinte forma: -----

- (designação do projeto), no valor de (apoio), 00€ (valor por extenso); ---

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, por tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21, do Programa de Apoio à Cultura, em dois momentos: -----

a) Na assinatura do Protocolo de Parceria: 60% (sessenta por cento) do valor do total de apoio aos projetos, correspondente a (apoio), 00€ (valor por extenso);-----

b) Após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a (apoio), 00€ (valor por extenso); -----

3. Caberá ao/à (pessoa singular apoiada) a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de



Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.^a, número 1.-----

4. É igualmente da responsabilidade do/da (pessoa singular apoiada) a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

5. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -----

Cláusula Quarta -----

(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso de o/a (pessoa singular apoiada) não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o que foi apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 27.º do Regulamento PAC). -----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes. -----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas



ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 4136/2025 à 4142/2025, 4144/2025, 4146/2025 à 4148/2025, 4150/2025 e 4151/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -- Acompanha ainda também as informações e a minuta supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: “Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem definitiva – PAC 2026, Medida 1 – Criação Local, subprograma 1.2. Pessoas Singulares, selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam:-----

- Bruno [REDACTED] Monteiro: Edição de CD intitulado Janáček, Dohnányi e Saint-Saëns – Música para Violino e Piano – 4.005,27 €;-----

- Alexandre [REDACTED] Andrade: 5.º Ciclo de Música Antiga – Pelo Interior do Património de Santa Maria da Feira – 5.933,40 €; -----

- Hélder [REDACTED] Silva: Arraial Itinerante – Diversão em Movimento – 3.800,00 € -----

- Sara [REDACTED] Silva: Luna por Terras de Santa Maria –



7.500,00 €; -----

- Ana [REDACTED] Sousa: Som da Palavra: Era uma vez um Saxofone –
2.600,00 €; -----

- Inês [REDACTED] Jesus: A Terra Respira – 7.500,00 €; -----

- Jeanneth [REDACTED] Vieira: Kit Parassimpático – Primeiros
Socorros Emocionais – 5.000,00 €; -----

- Diogo [REDACTED] Dias: Sequência, Só – Edição e Apresentação de Obra
Poética com Envolvimento Comunitário – 2.600,00 €; -----

- Ana [REDACTED] Pessoa: O Caixote do Nico – 5.000,00 €; -----

- Mariana [REDACTED] Cardoso: “A Maria Frederica vai à Escola – 4.769,50 €; -

- Susana [REDACTED] Santos: Vamos para o Palco?
– 4.277,60 €; -----

- Ana [REDACTED] Fonseca: A viagem da gotinha João – 6.000,00 €;

- Bruno [REDACTED] Santos: À Porta de Casa – Volume II – 7.500,00 €,
cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura,
Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças
e Modernização Administrativa. -----

**12 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 a) Construção ou
requalificação, renovação de relvados sintéticos em campos de
futebol de 11 -----**

**- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-
tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente,
Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 28 de
agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara



Municipal de 11 de março de 2025, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à Medida 7 a) Construção ou requalificação, renovação de relvados sintéticos em campos de futebol de 11, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo.-----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanham a proposta supratranscrita, a ata a que a mesma se refere, bem como a minuta-tipo do contrato-programa, que seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025-----

Município de Santa Maria da Feira – “identificação_do_clube”-----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,



B S

nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; -----

5. Que a prática desportiva ligada ao futebol não profissional é uma das mais significativas no concelho, conseguindo captar um grande número de praticantes nas camadas mais jovens da população, contribuindo para a sua formação pessoal e social e integração na sociedade; -----

6. Que a criação, melhoria ou requalificação de instalações desportivas destinadas à prática do futebol contribuirá fortemente para dignificar, motivar e aumentar o interesse pela prática do desporto; -----



-
7. Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua política de promoção do desporto, tem como desígnio desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como apoiar a criação, manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva; -----
8. Que a prática de futebol feminino federado se encontra em grande crescimento a nível concelhio e nacional; -----
9. Que há a necessidade de criar melhores condições de treino e jogo para as equipas femininas; -----
10. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na vertente feminina e na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, a construção, instalação ou renovação de campos de relvados sintéticos nas várias freguesias do concelho, os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----
11. Que a/o “identificação_do_clube” se propõe colocar à disposição deste município bem como as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal; -----
12. Que os objetivos que o Município pretende seguirem com a celebração de contratos-programa, designadamente: -----
- a) Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens; -----
- b) Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos
-



concretos de promoção do desporto; -----

c) Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

d) Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

e) Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----

f) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

g) Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades



interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 7 a) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas; -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome”, pelo seu “Cargo2”, “Nome2” e pelo seu “Cargo3”, “Nome3”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----



O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para a construção do campo de relvado sintético, visa atingir os seguintes objetivos do clube:

- a) Criação de escalões de formação; -----
- b) Aumento do número de atletas; -----
- c) Fomentar a prática do futebol feminino; -----
- d) Potenciar as qualidades de cada atleta; -----
- e) Colocar o clube à disposição da comunidade. -----

Cláusula Terceira -----

(Comparticipação Financeira) -----

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela(o) “Iniciais”, com um investimento elegível de “Valor_Eligivel” € (“Valor_Eligivel_por extenso”), o MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor_total” € (“Valor_por_extenso”), correspondente a “M_Comparticipação”%, sendo elegíveis apenas os custos que respeitem a: -----

- i. Regularização do piso; -----
- ii. Rede de drenagem de águas pluviais; -----
- iii. Sistema de rega; -----
- iv. Relva sintética. -----

1. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente



cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao “Iniciais” poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima de cada um dos apoios concedidos dos custos elegíveis apresentados até ao valor máximo de definido para cada um dos tipos de apoio;-----

2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a entidade beneficiária comprovar ter despendido, na execução das obras, a totalidade da quantia correspondente à parte não apoiada (com faturas e respetivos recibos) e apresentar em faturas o valor correspondente à parte apoiada, sendo esse valor pago à medida e em função dos trabalhos executados. -----

3. O/A “Iniciais” dispõe de um período máximo de 3 anos para finalizar a construção do relvado sintético. -----

4. O não cumprimento do prazo referido no ponto 4 apenas poderá ocorrer por motivos de força maior, face a circunstâncias que se possam considerar extraordinárias. -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Finalizar o processo de apoio atribuído no prazo máximo de 3 anos, a contar da data de assinatura dos respetivo CPDD.; -----

c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação



do desporto; -----

d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----

f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;-----

i) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----

j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----

k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----



l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

p) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----



(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto



no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável) -----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação



atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de “Data_RC”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui o processo as informações de compromisso n.º 4074/2025 e 4075/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

13 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 b) Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio -----

- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-



tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 26 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2025, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à Medida 7 b) Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanham a proposta supratranscrita, a ata a que a mesma se refere, bem como a minuta-tipo do contrato-programa, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025-----

Município de Santa Maria da Feira – “identificação_do_clube”-----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
7. A importância de dotar as instalações desportivas das nossas



- associações com as melhores condições de prática e segurança;-----
8. A importância de promover investimentos nas instalações desportivas que promovam a eficiência energética;-----
9. A importância de criar acessibilidades nas instalações desportivas; --
10. Que através da Medida 7 b), a Câmara Municipal pretende promover as melhores condições a todos os praticantes e adeptos, porquanto garante diferentes apoios em obras que se enquadram nos seguintes tipo de apoio: -----
- . Projetos (projetos de arquitetura, estudos prévios, projetos de especialidades, entre outros).;-----
 - . Obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros); -----
 - . Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos); -----
 - . Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED); -----
 - . Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares);-----
 - . Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados (rampas de acesso, elevadores e obras relacionadas exclusivamente com construção de casas de banho adaptadas bem como sanitários adaptados). -----
11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da



atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
- c. Promover o desporto feminino; -----
- d. Promover a diversidade desportiva; -----
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----



- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.-----

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 7 b) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas; -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante



designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome”, pelo seu “Cargo2”, “Nome2” e pelo seu “Cargo3”, “Nome3”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para a comparticipação de diferentes tipos de obras, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

a) Promover a eficiência energética dos recintos desportivos das nossas associações; -----

b) Garantir as condições de prática e segurança necessárias para todos os praticantes e espetadores; -----

c) Garantir que as instalações desportivas se tornam mais acessíveis e inclusivas. -----

Cláusula Terceira -----



(Comparticipação Financeira) -----

1. Os valores a atribuir ao/à “Iniciais” destinam-se aos seguintes tipos de apoio: -----

. “Apoios_a_que_se_candidata”.-----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro para “identificação_apoio”, “percentagem”% dos custos até ao valor de “valor_parcial”€, para “Identificação_apoio2”, “percentagem2”% dos custos até ao valor de “valor_parcial2” €), “Identificação_apoio3”, “percentagem3”% dos custos até ao valor de “valor_parcial3” €, “Identificação_apoio4”, “percentagem4” % dos custos até ao valor de “valor_parcial4” € “Identificaçãoapoio5”, “percentagem5” % dos custos até ao valor de “valor_parcial5” € “Identificação apoio5”, “percentagem6”% dos custos até ao valor de “valor_parcial6”€ totalizando o valor máximo de apoio financeiros de “Valor_total”€ (“Valor por extenso”); -----

3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao “Iniciais” poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima de cada um dos apoios concedidos dos custos elegíveis apresentados até ao valor máximo de definido para cada um dos tipos de apoio;-----

4. A entrega do valor, referente a projetos (projetos de arquitetura, estudos prévios, projetos de especialidades, entre outros), obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros),



obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (pisos de relva natural para campos de futebol, relva sintética para campos de futebol de 7 ou polidesportivos, pisos para pavilhões gimnodesportivos e outros tipos de piso desportivo para outras modalidades), obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED), obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares) e acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados (rampas de acesso, elevadores e obras relacionadas exclusivamente com construção de casas de banho adaptadas bem como sanitários adaptados), atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) e a entidade beneficiária comprovar ter despendido, na execução das obras, a totalidade da quantia (apresentação após término das obras, das faturas e respetivos comprovativos de pagamento por tipo de apoio atribuído); -----

5. O/A “Iniciais” dispõe de um período máximo de 3 anos para finalizar os processos de apoio atribuídos. -----

6. O não cumprimento do prazo referido no ponto 5 apenas poderá ocorrer por motivos de força maior, face a circunstâncias que se possam considerar extraordinárias. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de



desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Finalizar os processos de apoio atribuídos no prazo máximo de 3 anos, a contar da data de assinatura dos respetivo CPDD.; -----

c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----

f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;-----

i) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto



desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----

j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----

k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

p) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----



18

A

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-



Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de



outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de “Data_RC”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.”

Instrui o processo as informações de compromisso n.ºs 4021/2025 à 4042/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao



Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

14 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Processo n.º 925/2025/URB -----

**Requerente – Casa dos Choupos Cooperativa Multisectorial de
Solidariedade Social, CRL -----**

Localização – Rua da Casa dos Choupos, 20 - Santa Maria da Feira -

A vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 38004/2025/INT, datado de 28 de agosto de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Analisado o processo e o requerimento identificado em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção de taxas, no que se refere à taxa administrativa no valor de 120,00 €, referente à licença de obras de edificação, determinada nos termos do previsto na folha de cálculo anexa, conforme despacho de aprovação do projeto de arquitetura n.º 26086/2025/INT, de 20/06/2025, cujo valor previsto consta do parecer n.º 38003/2025/INT, de 28/08/2025. -----

Atendendo a que a operação urbanística consiste na regularização de alterações ao projeto de arquitetura de equipamento destinado ao objeto social da Casa dos Choupos, Cooperativa Multisectorial de Solidariedade Social, CRL. e ao facto de se tratar de uma instituição de solidariedade social que prossegue na área do Município fins de relevante interesse público relativamente a atos ou factos decorrentes das suas disposições estatutárias, nomeadamente na promoção de serviços na área social, cultural, educação e outras, entendemos que o pedido se enquadra na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, reunindo condições para ser aceite, devendo



o mesmo ser submetido a deliberação da Câmara Municipal por ser o órgão competente, nos termos do n.º 1 da referida norma regulamentar.” Acompanha o parecer técnico supratranscrito a informação da Diretora de Departamento do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, datada de 29 de agosto de 2025, do seguinte teor: -----
“Relativamente ao requerimento e ao processo mencionados em epígrafe, concordo com o Parecer n.º 38004/2025/INT, da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

Acompanha também o parecer técnico e a informação supratranscrita o despacho/notificação n.º 38145/2025/INT, subscrito pela Vereadora Ana Ozório, datado de 29 de agosto de 2025, do seguinte teor: -----

Por referência ao(s) requerimento(s) e ao processo identificados em epígrafe, é proferido o seguinte Despacho: -----

A operação urbanística proposta deve ser submetida a reunião de câmara, nos termos propostos na(s) informação(ões) dos serviços técnicos n.º(s) 38004/2025/INT. Tramite-se em conformidade.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas formulado pela requerente, para efeitos do disposto na alínea c) do número 1 do artigo 73.º do RMUE – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações supratranscritas, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transporte e Mobilidade. -----

15 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----



A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 02 de setembro de 2025, no valor de 63.232.578,72 €.

Relação dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre os dias 18 de agosto e 02 de setembro de 2025, no valor de 4.777.774,55 €.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 21 minutos, a Sra. Presidente em exercício encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Sra. Presidente em exercício e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

A Presidente em exercício,

A Chefe da Divisão,